LEI Nº 5.372, DE 15 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00024	**Assistência Comunitária**	**500.000,00**
0041	**Manutenção do Esporte**	**78.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.383	**FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica**	**120.000,00**
2.384	**FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial**	**380.000,00**
2.225	**Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. de Jogos Oficiais**	**78.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas ações, a criar novas fontes de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43 – 942	Subvenções Sociais	120.000,00

2.384	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial	
3.3.50.43 – 943	Subvenções Sociais	380.000,00

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. de Jogos Oficiais	
4.4.90.52 - 966	Equipamentos e Material Permanente	78.000,00

Total	**578.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
942 - FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica - REMAP e Instituto Prosdócimo Guerra	**120.000,00**
943 - FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial - Albergue Bom Samaritano, APAE, GAMA, Missão Vida Nova e Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	**380.000,00**
966 - Recurso Lei 9.615/98 Lei Pelé	**78.000,00**
Total	**578.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito